

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017
9

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 159, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (loteamento Beira Rio)

Relatoria: Vereadora Olinda Fiorentin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 159, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento "Beira Rio"). Apresentado na Sessão Ordinária do dia 4 de novembro de 2019, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação das Comissões.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 100, de 29 de outubro de 2019, que submeteu o Projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria. Afirma que, pelo Decreto nº 612, de 29 de agosto de 2019, foi aprovado o Loteamento "Beira Rio", implantado na Chácara nº 4/5-B3, com área de 29.078,30m² (vinte e nove mil setenta e oito metros e trinta décimos quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 4/5-B1, integrante do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, situada no Bairro Jardim Bressan, perímetro urbano da cidade de Toledo, Paraná, Matrícula nº 14.898 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

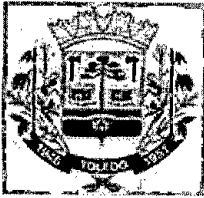
Deste modo, segundo o proponente, objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, propõe o presente projeto de Lei que "procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo".

Salienta ainda que, as áreas afetadas serão as seguintes:

a) como **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, de 4.554,60m² (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro metros e sessenta décimos quadrados), equivalente a 29,47% (vinte e nove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Antônio Dal Pozzo, Rua Gertrudes Ringwald Pedrini e Rua Genovefa Pizzatto; Jardim Bressan.

b) como **bens de uso especial**:

b.1) em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 504 da quadra nº 05, com área de 1.855,63m² (um mil oitocentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e três décimos quadrados), correspondente a 12% (doze por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000018

da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como área de "uso institucional";

b.2) em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 950 da quadra nº 109, com área de 13.621,00m² (treze mil seiscentos e vinte e um metros quadrados), correspondente a 46,84% (quarenta e seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "APP – Área de Preservação Permanente e RLE – Reserva Legal".

É o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

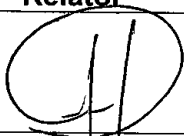
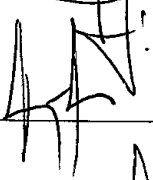
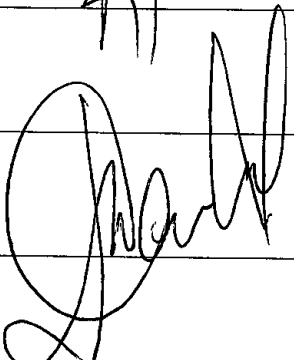
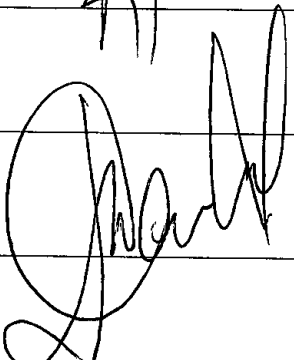
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 159, de 2019, de iniciativa do Poder Executivo e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à Aprovação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2019.

OLINDA FIORENTIN
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, na apreciação do Relatório apresentado ao ao Projeto de Lei nº 148 de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relato
GABRIEL BAIERLE Presidente	03/12/19		
RENATO REIMANN Vice-Presidente	03/12/19		
MARCOS ZANETTI Membro	___/___/___		
WALMOR LODI Membro	03/12/2019		

PL 159/2019
AUTORIA: Poder Executivo

